



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
ANO INTERNACIONAL VILA-LOBOS

LEI Nº 851, DE 21 DE MAIO DE 1987.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 834,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1986, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao disposto no artigo 16, incisos III e IX, da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É alterado o artigo 1º da Lei nº 834, de 31 de dezembro de 1986, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º - Os parcelamentos de fato do solo urbano poderão ser regularizados nos órgãos competentes, até 31 de agosto de 1987."

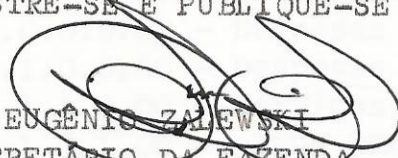
Art.2º - Permanecem em vigor os demais artigos.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 21 de maio de 1987.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


EUGÊNIO ZALEWSKI
SECRETÁRIO DA FAZENDA